



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2206/2012.

MENSAGEM: Nº 076 DE 2012.

LIDO EM: 17/12/2012.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica. No valor de R\$946.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/12/2012.

PUBLICADA NO JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, EM 20/12/2012, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 11.904.

Ofício de Encaminhamento no dia 18/12/2012 sob o nº 757/2012/DAB.

LEI Nº 1.977/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº.076/2012.

Sarandi, 17 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais)** destacamos a Vossa Excelência, que o supramencionado Projeto de Lei tem por objetivo a manutenção das Secretarias: de Saúde e Educação referente a folha de pagamento das mesmas.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente

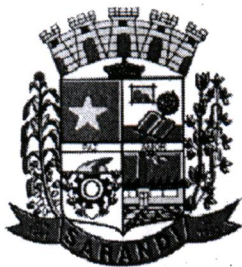
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECORRIDO

17 DEZ 2012

EXMº. SR.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 11/11/12
POR MESA DO P.M. 85%

PROJETO DE LEI Nº / 2012

2206 / 12

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

APROVADO EM 18/11/12
POR MESA DO P.M. 85%

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais)**, destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

08	Secretaria Municipal de Educação		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	118.000,00
08.006	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental 60%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	160.000,00
12.361.0044.2031	Manutenção Sec. Educ. – Escolas Mun., e Transp., Escolar – 40%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01102	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01102	30.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	260.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	300.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	28.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	10.000,00
TOTAL			946.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **RS 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais)**, será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde		
3.1.90.34.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Decorrente de Contrato de Terceirização	01303	300.000,00
07	Secretaria Municipal de Saneamento Meio Ambiente		
07.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	40.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Industria, Comércio, Agricultura e Renda		
11.334.0018.2058	Manutenção Serviço. De Incentivo ao Desenv. Econômico		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	40.000,00
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manutenção de Proteção Social Básica		
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	01000	40.000,00
14	Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública - TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública - TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública - TRANSEG		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	60.000,00
99	Reserva de Contingência		
99.099	Reserva de Contingência		
99.999.9999.8000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	68.000,00
08	Secretaria Municipal de Educação		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.1022	Obras, Inst., Equip., Mat., Perm., P/ Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01104	68.000,00
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104	30.000,00
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. De Educação e Escolas Municipais		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	20.000,00
08.006	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental 60%		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01101	160.000,00
12.361.0044.2031	Manutenção Sec. Educ. – Escolas Mun., e Transp., Escolar – 40%		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01102	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01102	24.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01102	9.000,00
12.361.0044.1024	Obras, Inst., Equip., Mat., Perm., P/ Sec., Educ., e Escolas Municipais – 40%		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01102	30.000,00
TOTAL			946.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

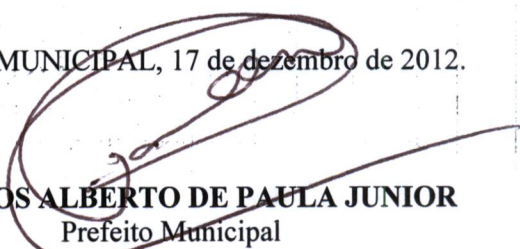
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2012.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2206/2012.
Belmiro da Silva Farias,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei nº 2206/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17, dias
do mês de dezembro do ano de 2012.

Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:

Reginaldo Alves dos Santos,
Presidente

Cilas Souza Morais,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 282 / 12	Apresentado em 17 / 12 / 2012	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 17 / 12 / 2012	Deferido em	Atendido - Ofício Nº ---

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2012**, do Projeto de Lei nº 2206/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica., em conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

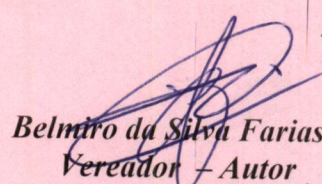
Requerimento Nº - 286 / 12	Apresentado em 18 / 12 / 2012	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 18 / 12 / 2012	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº -.-.-

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2206/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

